



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## LEI Nº 851/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação de Função Gratificada (FG), para eventual gratificação dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a tabela de valores das Funções Gratificadas, para eventual gratificação dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Apresenta-se a seguir a tabela de valores das Funções Gratificadas:

| FUNÇÃO GRATIFICADA | R\$    |
|--------------------|--------|
| FG - 1             | 912,00 |
| FG - 2             | 758,00 |
| FG - 3             | 604,00 |

Art. 3º Fica aprovada as Funções Gratificadas e seus respectivos valores, sendo que os valores aqui fixados sofrerão atualização anual de acordo com o percentual da atualização concedida aos servidores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2017.

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal